



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

DECRETO Nº 3.763/2020

"Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no Município de Ouro Fino- Minas Gerais, para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCov)".

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município e:

- Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde pelo Novo Coronavírus (2019-nCov) em 11 de março de 2020;
- Considerando a Portaria 356/2020 do Ministério da Saúde de 11 de Março de 2020;
- Considerando o Decreto nº 113 de 12 de Março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória;
- Considerando a necessidade de adotar medidas locais na tentativa de não propagação e não contaminação pelo Novo Coronavírus (2019-nCov) ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação de emergência no Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCov), de importância internacional, no período de 18 a 31 de Março de 2020.

Art. 2º - Este período poderá ser alterado ou prolongado mediante novos fatos que assim o determinem.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 3º - Entre os dias 18 e 31 de Março de 2020, ficam adotadas as seguintes medidas:

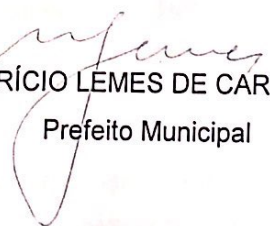
- I – suspensão de aulas e atividades educacionais presenciais;
- II – suspensão do transporte escolar e do transporte universitário;
- III – suspensão de todas as atividades sociais, culturais e esportivas da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;
- IV – suspensão da expedição de alvará de autorização para realização de eventos privados neste período;
- V- recomendação à iniciativa privada e às entidades que não realizem eventos com aglomeração de pessoas que não necessitem de alvará de autorização.

Art. 4º - A Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos fica autorizada a proceder aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCov) , objetivando atendimento emergencial, com dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 4º da Lei Federal n 13.939/2020.

Art. 5º - Os órgãos competentes continuarão monitorando a situação, podendo assim, nos termos do artigo 2º, alterar ou prolongar as datas de restrição previstas neste Decreto, assim como propor outras medidas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 17 de Março de 2020.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal